



**Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU**  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**PORTARIA N.º 040**, de 23 de novembro de 2009.

ERNELY FRAGOSO, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º IPMU/100/09, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios às fls. 67/68, parecer jurídico às fls. 69/70 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nos termos do artigo 31, da Lei Municipal n.º 2.650/05, artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88, com redação dada pela EC 41/03 é concedida **Aposentadoria por invalidez permanente**, com proventos integrais, calculados conforme dispõe a Lei Federal 10.887/04, enquadrado na Portaria Interministerial MPAS/MS n.º 2998/01, à servidora **Sra. Ângela Aparecida Corrêa**, portadora do R.G. n.º 15.182.521 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “auxiliar de serviços de serviços gerais de escola”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2009.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

IPMU - Ubatuba, 23 de novembro de 2009.

**ERNELY FRAGOSO**  
Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba - IPMU